



# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal da de Bezerros.

Vereador DIOGO LEMOS MELO apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal dos Bezerros.

Art. 2º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes municipais denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal;

III - cooperar com outros órgãos públicos e privados em ações voltadas à implementação de políticas para as mulheres;

IV - fomentar pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sua representação deficitária na política, buscando a conscientização de todos e, inclusive, quando se fizer necessário, fornecendo subsídios aos trabalhos das Comissões temáticas da Câmara Municipal.

Art. 3º A Procuradoria Especial da Mulher é constituída por todas as Vereadoras da Câmara Municipal e composta pelas seguintes funções: uma Procuradora Geral, uma Vice Procuradora e Procuradoras Adjuntas.

§ 1º A Procuradora Geral e a Vice Procuradora são designadas pela Mesa Diretora para um mandato que coincidirá com o mandato dos membros da Mesa, sendo vedado a recondução da titular da função de Procuradora Geral para o mandato subsequente.





# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



Bezerros / PE  
Terra do Papangu

§ 2º Cabe à Procuradora Geral observar as diretrizes estabelecidas pelo art. 2º desta Resolução a fim de que a Procuradoria Especial da Mulher atinja seus objetivos, agindo em consonância com a Presidência da Câmara Municipal nos assuntos que envolvam o nome ou posicionamentos do Poder Legislativo enquanto instituição.

§ 3º A Vice Procuradora substituirá a Procuradora Geral em suas ausências e impedimentos.

§ 4º A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ocupar as funções de Procuradora Geral ou de Vice Procuradora.

Parágrafo único: Caso não haja número igual ou superior a três Vereadoras, a Procuradoria funcionará com o número existente desde que tenha pelo menos uma Vereadora dentre os pares da Casa. Que será a Procuradora.

Art. 4º As ações provocadas ou implementadas pela Procuradoria Especial da Mulher terão ampla divulgação pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. de

Câmara Municipal dos Bezerros, em 21 de março de 2022.

  
**Diogo Lemos Melo**  
Vereador

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br





# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022

O presente Projeto de Resolução, de autoria do Vereador Diogo Lemos Melo, dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal da de Bezerros, tendo por finalidade zelar pela defesa dos direitos das mulheres, incentivar a participação de parlamentares em suas ações.

Vislumbrou-se que não há impacto orçamentário financeiro, em atendimento ao artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Urge que todos os atos administrativos e organizacionais do Poder Legislativo estejam inseridos dentre os princípios que regem a gestão administrativa e financeira.

A resolução consiste no instrumento normativo adequado ao objeto em exame, no entendimento doutrinário o jurista Hely Lopes Meirelles afirma que:

“[...]resolução é deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e de interesse interno da Câmara, sendo promulgada por seu presidente. Não é lei, nem simples ato administrativo: é deliberação político-administrativa. Obedece ao processo legislativo da elaboração das leis, mas não se sujeita a sanção e veto do Executivo.” (in Direito Municipal Brasileiro. 16ª ed., p. 674, São Paulo, Malheiros, 2008)

O Projeto em apreço, por estabelecer a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo, encontra amparo na Lei Orgânica do Município, quando atribui à Câmara privativamente, organizar seus serviços administrativos.

Não existe este organismo no âmbito do Poder Legislativo, e inexistente impedimento nessa ordem previstos no Regimento Interno da Casa, nem mesmo na legislação Municipal, Estadual e Federal, é claramente louvável a iniciativa de Resolução em análise, que pretende colocar a Câmara de Vereadores de dos Bezerros em avanço com relação as políticas de defesa dos direitos das mulheres.

Cumprido destacar que o Projeto de Resolução não possui qualquer previsão atinente à criação de cargos para compor o quadro da procuradoria.

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br





# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



Quanto à forma, o Projeto de Resolução não padece de vícios regimentais, legais e deve ser apreciado pelo Plenário da Câmara Municipal dos Bezerros, cabendo aos nobres Vereadores desta Casa de Leis a sua análise e a deliberação quanto ao mérito.

Sala das Comissões, 25 de março de 2022.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO  
Presidente

CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA  
Secretário

LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO  
Membro Efetivo

## COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

LINDINEIDE BEZERRA DA SILVA  
Presidente

EVANDRO SILVESTRE DA SILVA  
Membro Efetivo

JOSÉ ANTONIO HERMÍNIO DOS SANTOS JUNIOR  
Suplente

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br

